



DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ ALFEU WERMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 234.181.170-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 224, neste Município, doravante denominado de OSC, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o ofício n.º 225/2024 da OSC, a justificativa apresentada no memorando n.º 673/24 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a apresentação de novo plano de trabalho, prorroga-se o parceria, assim, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 002/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 84.176,04 (oitenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos), o repasse será dividido em doze parcelas mensais no valor de 7.014,67 (sete mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas referentes ao aditivo correrão a conta da Rubrica n.º 335043 Subvenções Sociais - Recursos 1660 e 1662 – Intervenção de MC para pessoas com deficiência – 04.01.08.242.0042.2160, do orçamento para o ano de 2025, conforme memorando n.º 673/24 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

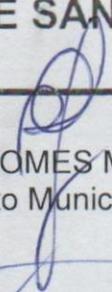
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 002/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

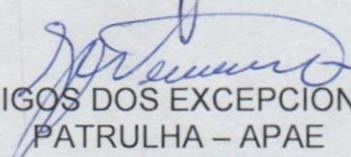
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

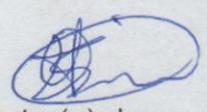
Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

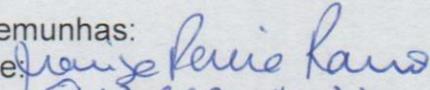

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA – APAE
Presidente


Gestor(a) da parceria

Testemunhas:

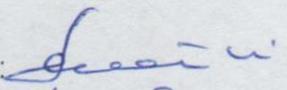
Nome:

CPF:


Nome: *Francisco Luis*
CPF: *547623080-72*

Nome:

CPF:


Nome: *José*
CPF: *400846710168*